

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

*CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP*

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 07/2019  
PROCESSO n° 16/2019**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n°:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (14) 3282.8299 ou do e-mail [licitação@duartina.sp.gov.br](mailto:licitação@duartina.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS NUTRICIONAIS.**

#### **PROCESSO Nº 16/2019**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2019 ÀS 09:00 HS**

O Sr. **Prefeito Municipal de Duartina – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), objetivando o Registro de Preços de **INSUMOS NUTRICIONAIS**, de acordo com as descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descrito desta Licitação, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas por esta Administração Municipal, conforme a necessidade do serviço público.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, principalmente no que se refere ao Formulário Padrão Proposta, Minuta da Ata de Registro de Preços, Cópia do Decreto nº 1.270/01 e cópia do Decreto nº 1.623/08.

As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o **modelo anexo**, fora dos Envelopes e terão o tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta no Decreto Municipal nº 1.623 de 01 de outubro de 2008, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste edital.

A não entrega da declaração de enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido acima deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei complementar 123/06.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede desta Administração, conforme endereço único, data e horário acima indicado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, todos devidamente designados nos autos do respectivo processo licitatório.

As despesas correrão por conta de código do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Duartina, na época das respectivas solicitações.

#### **O valor unitário estimado de cada item é de:**

- Item 01 - R\$ 166,18 (cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos);
- Item 02 - R\$ 63,65 (sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
- Item 03 - R\$ 77,00 (setenta e sete reais);

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

- Item 04 - R\$ 222,20 (duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos);
- Item 05 - R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);
- Item 06 - R\$ 114,00 (cento e quatorze reais);
- Item 07 - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- Item 08 - R\$ 66,26 (sessenta e seis reais e vinte e seis centavos);
- Item 09 - R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Item 10 - R\$ 26,48 (vinte e seis reais e quarenta e oito centavos);
- Item 11 - R\$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos);
- Item 12 - R\$ 32,83 (trinta e dois reais e oitenta e três centavos);
- Item 13 - R\$ 14,51 (quatorze reais e cinquenta e um centavos);
- Item 14 - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- Item 15 - R\$ 28,00 (vinte e oito reais);
- Item 16 - R\$ 47,42 (quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos);
- Item 17 - R\$ 47,63 (quarenta e sete reais e sessenta e três centavos);

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de **INSUMOS NUTRICIONAIS**, de acordo com as descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descrito desta Licitação, visando aquisições futuras e parceladas pela Administração Municipal.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; observando-se na hipótese de instrumento particular, que o procurador deverá apresentar ato constitutivo da empresa na forma estabelecida na alínea “(a)” supra.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

1 – Quanto ao Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação:

1.1 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido em anexo, e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e 2 (Habilitação).

2 – Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2-1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital, e apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE DUARTINA**  
**Razão Social da Licitante**  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
**PREGÃO Nº 07/19**  
**“Registro de Preços”**

**MUNICÍPIO DE DUARTINA**  
**Razão Social da Licitante**  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**PREGÃO Nº 07/19**  
**“Registro de Preços”**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Poderá, ainda, ser utilizado como proposta comercial, o próprio Formulário Padrão Proposta, devendo o mesmo ser devidamente preenchido, datado e assinado conforme o disposto no item anterior.

5 - Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 1 “PROPOSTA”, uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (xml) gravada em uma unidade de disco removível (como por exemplo, um CD), de acordo com padrão “**Sistema Itens Licitação**” disponível para download no “site” desta prefeitura para preenchimento deste formulário, na aba “**Licitações**” e “**Em andamento**”, juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações ligue: (14) 3282-8282; o motivo do presente objeto a ser apresentado, dar-se-á pelo fato de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (xml) o processo se torne mais eficaz e ágil.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

6.1 – A licitante que optar pela autenticação dos documentos, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, deverá apresentar as cópias acompanhadas dos originais para autenticação, pelo menos trinta minutos antes do horário previsto para início da sessão.

7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrições dos itens da presente licitação, com indicação da **marca ofertada e número do registro no Ministério da Saúde** (quando exigível), em conformidade com as especificações do Formulário Padrão Proposta;
- d) Preço unitário e total por item, bem como o total geral da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP

---

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, relativa a Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresa e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da convocação para assinatura do respectivo contrato administrativo**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

## 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

*CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP*

---

b.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

2.4 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

2.5 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no modelo anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

*CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP*

---

b) Que apresentem preço(s) baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida **para cada item** pelo Sr. Pregoeiro durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Conhecida à vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do sub item 12 supra. As habilitadas serão incluídas na respectiva ata, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

## **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 – Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da mencionada Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.463 de 18 de janeiro de 2005.

## **X- DOS FORNECIMENTOS**

1 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da competente Nota e Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita diretamente na Diretoria de Saúde, situada na Rua Sete de Setembro nº 583 – Centro, deste Município, na conformidade das solicitações/requisições, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – Toda entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**

**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**

**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

4 – Toda Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Secretaria Municipal da Saúde** inscrito no CNPJ sob o nº **13.650.275/0001-12**.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com as necessidades dos serviços públicos, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos insumos solicitados e à vista da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

1.1 – A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica a que se refere o item anterior deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da **Secretaria Municipal da Saúde** inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.275/0001-12.

2 – Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, à partir da efetiva regularização.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 1.270/01 (cópia anexa).

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Duartina, endereço eletrônico [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) .

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição dos licitantes, para retirada no Setor de Licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação desta licitação, após esta data os mesmos serão inutilizados.

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

6 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelos decretos municipais nº 1.270/01 e 1.623/08, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

8 - Integram o presente Edital: Modelo da Credencial; Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Modelo de Proposta.

9 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

10 - A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

11 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Rua Henrique Ortelã, nº 127 - Centro, através do e-mail. [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br) e pelo telefone (14) 3282-8282.

12 - A Prefeitura Municipal de Duartina não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

14 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina - SP.

Duartina, 04 de Abril de 2019.

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP

= M I N U T A =

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_/19 Pregão nº 07/19

Ao \_\_\_\_\_ (\_\_) dia do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no Paço Municipal de Duartina – SP, localizado na Rua Henrique Ortelã, n.º 127 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas, de INSUMOS NUTRICIONAIS descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de nº 16/19, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observado-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

### RELAÇÃO DAS FIRMAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Ordem	Razão Social	CNPJ	Itens que apresentaram menor preço
01			
02			
03			
04			
05			

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de INSUMOS NUTRICIONAIS destinados aos serviços de saúde municipal, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos parceladamente e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	R\$ Unit.
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP

13.					
14.					
15.					
16.					
17.					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues diretamente na Diretoria de Saúde, situada na Rua Sete de Setembro nº 583 – Centro, deste Município, na conformidade das solicitações/requisições, correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forme solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – Toda a entrega deverá vir acompanhada da respectiva Nota Fiscal correspondente.

3.1.2 – Toda Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ nº **13.650.275/0001-12**.

3.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá **ocorrer em até 05 (cinco) dias** contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

4.1 - Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - As entregas dos INSUMOS por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante **solicitação de fornecimento** por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os insumos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

6.1 - Efetuar a entrega dos materiais no prazo **máximo de 05(cinco) dias**, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do INSUMO, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.8 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais reconicionados ou reciclados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material (is).

7.2 - Efetuar os pagamentos dos insumos recebidos, conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal n.º

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

1.270/01, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado esta Administração deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, esta Administração procedera à revogação do registro consignado nesta Ata, relativamente ao material sobre o qual ocorrer à hipótese prevista no caput deste item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - Os Insumos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusara por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.463 de 18 de janeiro de 2005, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 07/19, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**

**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**

**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Duartina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Prefeito Municipal**

<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>		
<b>Nome/Empresa</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Nome:</b>		
<b>Razão Social:</b>		

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ ;                      2 - \_\_\_\_\_.

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

*CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP*

---

## **=MODELO=**

### **DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DUARTINA/SP.

Ref.: Licitação: Pregão nº 07/19.

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Duartina – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

---

## **=MODELO=**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º 07/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Duartina – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

*CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP*

---

**=MODELO=**

## **CARTA CREDENCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DUARTINA/SP.

Ref.: Licitação: Pregão nº 07/19.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

---

**=M O D E L O=**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 07/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Duartina Sp.

Duartina, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP

**= C Ó P I A =**

## DECRETO N.º 1270

*“FIXA NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS”*

**ENIO SIMÃO, o Prefeito Municipal de Duartina – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a faculdade de expedir normas para realização de seus procedimentos licitatórios;  
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção:

**DECRETA** .....

**Art. 1º-** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Duartina, obedecerá o disposto neste Decreto.

**Art. 2º-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

**Art. 3º-** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**Artigo 4º-** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º-** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, que não excederá a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

*CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento*

*Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284*

*CEP 17.470-000- DUARTINA-SP*

---

intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando –se mora, nesta Hipótese, a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no “capit” deste artigo.

**Artigo 6º**- O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumentos equivalentes.

**Artigo 7º**- As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8666/93.

**Artigo 8º**- As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa inexigibilidade de Licitação.

**Artigo 9º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1268.

PM-Duartina, 26 de Janeiro de 2001.

(a.a.)

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP

**= C Ó P I A =**

## **DECRETO Nº 1623/2008**

*ENIO SIMÃO, Prefeito Municipal de  
Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas  
de suas atribuições legais.....*

**DECRETA,**

Fica regulamentado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 1º** - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Duartina SP, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos previstos no presente decreto, objetivando:

**I** - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional;

**II - ampliação da eficiência das políticas públicas;**

**III - o incentivo à inovação tecnológica; e**

**IV** - o fomento ao desenvolvimento local e regional, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

**Art. 2º** - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não para fins de habilitação no certame.

**§ 1º** - As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 2º** - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**§ 3º** - A prorrogação a que se refere o § 2º poderá, a critério da Administração, ser autorizada no próprio instrumento convocatório, iniciando sua contagem imediatamente após o

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

término do prazo de 2 (dois) dias úteis assegurados ao licitante para comprovar sua regularidade fiscal.

§ 4º - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**Art. 3º** - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**Parágrafo único** - Se o licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada à penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 4º** - No caso do artigo 3º, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

**Parágrafo único** - A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à apresentação das certidões referidas no caput deste artigo, as quais deverão ser apresentadas em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

**Art. 5º** - A não regularização da documentação nos prazos previstos no §2º do artigo 2º e no parágrafo único do artigo 4º implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 6º** - Nas licitações dos tipos menor preço e técnica e preço realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

§ 1º - Entende-se por empate, para os fins previstos no caput:

**I** - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**II** - na modalidade pregão, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**III** - nas licitações do tipo técnica e preço, as situações em que as notas finais obtidas por



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço e calculadas na forma prevista no instrumento convocatório do certame, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à nota final da licitante mais bem classificada.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a proposta ou lance inicialmente mais vantajoso não houver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

§ 3º - Na modalidade pregão a configuração do empate será aferida com base na classificação das propostas feitas após a fase de lances verbal ou por meio eletrônico, devendo ser baseada apenas nas propostas escritas ou inicialmente enviadas por meio eletrônico caso nenhum licitante exerça o direito de oferecer lances nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002.

**Art. 7º** - O direito de preferência a que se refere o artigo anterior deverá ser exercido da seguinte forma:

**I** - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver apresentado a melhor proposta, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 10% (dez por cento), terá o direito de apresentar nova proposta com valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

**II** - na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver ofertado o menor lance, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 5% (cinco por cento), terá o direito de ofertar novo lance em valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

**III** - nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela melhor classificada no certame, e caso o faça sua nota final deverá ser novamente calculada.

**Art. 8º** - Exercido o direito de preferência, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada será considerada detentora da melhor proposta no certame.

§ 1º - Caso não seja exercido o direito pela mais bem classificada ou esta não seja contratada, serão chamadas, pela ordem de classificação, dentro dos limites legais, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para exercício do direito de preferência.

§ 2º - Nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que exercer o direito de preferência somente será considerada detentora da melhor proposta caso a sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que o da licitante originalmente melhor classificada.

**Art. 9º** - Nas hipóteses em que não ocorrer contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos previstos nos artigos 7º e 8º, o objeto será adjudicado ao titular da proposta originalmente vencedora do certame.

**Art. 10** - Em caso de empate nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, a

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

Administração deverá proceder da seguinte forma:

**I** - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá convocá-lo para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**II** - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo único** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos artigos 6º, § 1º e 2º será feito sorteio entre elas com o objetivo de selecionar quem poderá exercer o direito de preferência.

**Art. 11** - Na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, observado o disposto no artigo 7º deste decreto.

**§ 1º** - O prazo de 5 (cinco) minutos a que se refere o caput terá início quando a Administração informar que houve o empate previsto no artigo anterior e convocar o licitante para apresentar nova proposta.

**§ 2º** - A Administração deverá informar a ocorrência do empate e convocar o licitante para ofertar nova proposta logo após a fase de lances prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Art. 12** - A comissão de licitação, nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e o pregoeiro, na modalidade pregão, deverão colher as propostas das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que tenham interesse em exercer seu direito de preferência caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o contrato nos prazos estipulados.

**§ 1º** - Para as modalidades concorrência, tomada de preços e convite, as novas propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, e somente serão abertas se a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada no certame não proceder no prazo à sua regularização fiscal, caso necessário, ou deixar de assinar o contrato no prazo estipulado.

**§ 2º** - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada titular da proposta mais vantajosa comprove sua regularidade fiscal e assine o contrato, as propostas colhidas nos termos do caput serão consideradas sem efeito e deixarão de vincular seus proponentes.

**Art. 13** - As propostas colhidas nos termos do caput do artigo anterior vincularão os proponentes por até 60 (sessenta) dias, conforme estipulado no instrumento convocatório, devendo seu titular, caso convocado pela Administração, proceder à sua regularização fiscal, caso pendente,

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 14** - Após o julgamento dos recursos, caso existentes, o processo será encaminhado à autoridade competente que, nos termos do artigo 6º deste decreto, se presentes os pressupostos, poderá homologar a licitação e declarar a empresa vencedora do certame, adjudicando em seu favor o objeto licitado.

**Art. 15** - No ato de homologação do certame a empresa vencedora, deverá a autoridade competente intimar o adjudicatário para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º - Se o licitante já houver comprovado sua regularidade fiscal, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente será fixado a critério da Administração, devendo constar no instrumento convocatório.

§ 2º - Se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e não houver comprovado sua regularidade fiscal, nos termos do artigo 2º desta lei, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente não poderá ser inferior ao prazo que o proponente possui para regularizar sua pendência fiscal.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a assinatura do contrato fica condicionada à comprovação da regularização fiscal, podendo a Administração diligenciar no sentido de verificar se houve ou não a necessária regularização.

**Art. 16** - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PM-Duartina, 01 de Outubro de 2008.

(a.a.)

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA**

**CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento**  
**Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284**  
**CEP 17.470-000- DUARTINA-SP**

---

## **FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA**

### **PREGÃO Nº 07/19**

#### **INSTRUÇÕES:**

- 01** As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo se constitui no memorial descritivo desta Licitação, que **facultativamente** poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-la total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a última e colocá-lo no envelope proposta.
- 02** A linha contendo o número do item, descrição do material, unidade e quantidade é destinada para o licitante apontar o **numero do registro do material junto ao ministério da Saúde, marca, preço unitário e valor total por item** de cada produto por ele ofertado e outras especificações que julgar necessária.
- 03** Também deverá ser necessariamente, apostado na proposta, **o nº de registro do material junto ao Ministério da Saúde**, de acordo com o campo próprio reservando na planilha abaixo para esse fim. Caso, eventualmente, haja matérias que seja dispensado do mencionado registro, o proponente deverá preencher o respectivo campo como o termo “**dispensado**”.
- 04** Caso necessite de mais espaço, o Licitante poderá utilizar o verso do Formulário, indicando sempre o número do item a que se refere.
- 05** As eventuais menções de marcas que por ventura possam existir no presente Formulário Padrão Proposta constituem meras referências quanto às especificações dos materiais, podendo obviamente, ser cotados materiais de marcas similares, desde que atendam as mesmas características e especificações.
- 06** Poderá a Administração exigir Laudo de Controle que forem necessários à verificação da qualidade dos materiais, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 07** Não serão aceitos nenhum material similar aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Administração.
- 08** Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 1 “PROPOSTA”, uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (xml) gravada em uma unidade de disco removível (como por exemplo um CD), de acordo com padrão “**Sistema Itens Licitação**” disponível para download no “site” desta prefeitura para preenchimento deste formulário, na aba “**Licitações**” e “**Em andamento**”, juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações ligue: (14) 3282-8282; o motivo do presente objeto a ser apresentado, dar-se-á pelo objetivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (xml) o processo se torne mais eficaz e ágil.
- 09** Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada material licitado, prevalecerá o **unitário**.
- 10** Com a simples participação no presente certame estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!).

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP

Itens	Descrição dos Insumos Nutricionais	Unidade	Quant.	Nr. Registro	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIOTERÁPICAS E ESPECÍFICAS COM 1 KAL/MLK, HIPERCALÓRICA, SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE INFATRINI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE 400 GRAMAS.</b>	Lata 400 grs	150				
2.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, COM PROTEÍNA OTIMIZADA (70% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% CASEÍNA), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN CONFOR 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS.</b>	Lata 800 grs	200				
3.	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA,. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN SOY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS.</b>	Lata 800 grs	50				
4.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DESTINADA À NECESSIDADES DIOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NEOCATE LCP OU SIMILAR OU DE MELHOPR QUALIDADE.</b>	Lata 400 grs	300				

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP

5.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NESTOGENO 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS.</b>	Lata 800 grs	150				
6.	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO À LONGO PRAZO DE CRIANÇAS COM APLV, DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 36 MESES DE IDADE, COMO A ÚNICA FONTE DE NUTRIENTES DURANTE OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA E COMO PARTE DE UMA DIETA DIVERSIFICADA NOS MESES POSTERIORES. COMPOSIÇÃO MODIFICADA EM CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E ÁCIDOS GRAXOS, FÓRMULA À BASE DE ARROZ EXTREMAMENTE HIDROLISADA DE BAIXA ALERGENICIDADE E ALTA TOLERABILIDADE, INDICADA EM CASO DE ALERGIA AO LEITE DE VACA OU À SOJA. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NOVAMIL RICE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	Lata 400 grs	150				
7.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS. POSSUI PROTEÍNAS PARA OS MÚSCULOS, CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS, 28 VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS E ÔMEGAS 3 E 6. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA ENSURE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	Lata 400 grs	50				
8.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS EM FASE DE CRESCIMENTO OU DESENVOLVIMENTO, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA FORTINI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	Lata 400 grs	200				

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP

9.	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO PARA SÍNDROME METABÓLICA, ENRIQUECIDO COM FIBRAS, COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA GLUCERNA EM PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE- 400 GRAMAS.</b>	Lata 400 grs	50				
10.	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS, COM ANTIOXIDANTES E 25 VITAMINAS E MINERAIS.. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTREN ACTIVE PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 400 GRAMAS.</b>	Lata 400 grs	100				
11.	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 (QUATRO) ANOS DE IDADE COM 26 VITAMINAS E MINERAIS E RICO EM CÁLCIO. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTREN KIDS, SUSTAIR JUNIOR OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE – 350 GRAMAS.</b>	Lata 350 grs	100				
12.	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, INDICADO PARA AUMENTO DO VOLUME CALÓRICO DIÁRIO DE PACIENTES INAPETENTES OU COM DIFICULDADES DE ALIMENTAÇÃO. POSSIBILITA O ACRÉSCIMO DE 300KCAL POR UNIDADE CONSUMIDA AO DIA. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.5 OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE – 1 LITRO.</b>	Tetra Pack 1 litro	100				
13.	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO CONSERVADOR COMO SUPLEMENTO OU NUTRIÇÃO COMPLETA, E PARA REPOR OS NUTRIENTES PERDIDOS DURANTE A DIÁLISE. SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR E RESTRITO EM SÓDIO, POTÁSSIO, FÓSFORO E MAGNÉSIO. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTRI RENAL OU HD MAX, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	Tetra Pack 200 ml	1.000				

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP

14.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA AJUDAR NO POTENCIAL DE CRESCIMENTO E NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES, COM DHA E ARA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA PEDIASURE 400 GRS OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	Lata 400 grs	50				
15.	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO COMPOSTO POR 28 VITAMINAS E MINERAIS QUELATOS E FIBRAS PREBIÓTICAS (FOS E INULINA) PARA USO A PARTIR DE 04 ANOS DE IDADE. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA SUSTAGEN, SUSTEVIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE 400 GRAMAS.</b>	Lata 400 grs	500				
16.	SUPLEMENTO ORAL - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM MISTURA DE PROTEÍNAS. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA TROPHIC BASIC PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE 800 GRAMAS.</b>	Frasco c/800 gr	50				
17.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM DHA E ARA, ADICIONADA DE MISTURA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO 40:60 E MIX DE 98 DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE APTAMIL 1.</b>	Lata 800 grs	100				
VALOR TOTAL DA RPOPOSTA.....R\$							



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA

*CNPJ: 13.650.275/0001-12- Inscrição Estadual: Isento  
Rua Sete de Setembro nº 583- Fone/Fax (14) 3282-8284  
CEP 17.470-000- DUARTINA-SP*

---

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_